



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DENOMINA DE RAMAL AGENOR SILVÉRIO DE ALCANTARA, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RÔNONIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Ramal Agenor Silvério de Alcântara o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com início na Linha JK, nas coordenadas geográficas -11.190265° -60.920555°, e término nas coordenadas -11.218969°-60.868731°, perfazendo uma extensão aproximada de 10,8 quilômetros.

Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 7.910**, em 19/11/2025 às 13:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 21/11/2025 às 12:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1268215** e o código verificador **640B8961**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	21/11/2025 12:39
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	21/11/2025 12:59
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	26/11/2025 12:04
4	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	01/12/2025 07:22

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo AUTOGRAFO 128.2025	19/11/2025	1268218

Referência: [Processo nº 54-147/2025](#).

Docto ID: 1268215 v1

6491, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 25 e 26 de agosto de 2025, para participar da Ação Educacional - Elaboração do PME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 51630

PORTARIA Nº. 1861/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5038/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR**, Cargo de Professor, inscrita no CPF nº ***.969.452-**, matrícula 7218, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 25 e 26 de Agosto de 2025, para participar da Ação Educacional - Elaboração do PME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 51632

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DENOMINA DE TRAVESSÃO ISAIAS KIEPER, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RÔNONIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **TRAVESSÃO ISAIAS KIEPER** mm o trecho de estrada vicinal localizado no Município de Espigão do Oeste - RO, com início na Linha Ponte Bonita e término na divisa com o município de Cacoal - RO, com extensão aproximada de 8,4 km de extensão, com as coordenadas iniciais 11.319310º - 60932063º e coordenadas Finais 11.314889º 61.000598º.

Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51526

LEI Nº 3.022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DENOMINA DE RAMAL AGENOR SILVÉRIO DE ALCANTARA, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RÔNONIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Ramal Agenor Silvério de Alcântara o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com início na Linha JK, nas coordenadas geográficas -11.190265º -60.920555º, e término nas coordenadas -11.218969º-60.868731º, perfazendo uma extensão aproximada de 10,8 quilômetros.

Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51527

DECRETO Nº 6873, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 132/SEMAME-EXECUÇÃO/2025, ID 1265956, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais)**;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 7.800,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

